



ERRATA À LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 19 DE JULHO DE 2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal Complementar nº 159 de 19 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 20 de julho do ano em curso, em virtude de ter ocorrido um erro formal de digitação na ementa e no artigo 1º.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Complementar nº 159, de 19 de julho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 19 DE JULHO DE 2017.

ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 1º DE OUTUBRO DE 2009, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – IPSEM E DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO”, EXTINGUINDO UM CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II.

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 61 de 1º de outubro de 2009, que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio – DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos quadros setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo do Município de Patrocínio”, extinguindo um cargo de Assessor Técnico II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio–MG, 19 de julho de 2017.

Deiró Moreira Marra

Prefeito Municipal“

Republique-se a Lei Complementar nº 159 de 19 de julho de 2017 com a devida correção.

Patrocínio, 20 de julho de 2017.

ANDERSON APRIGIO CUNHA SOUZA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO